



A Lei Federal nº 12.886, de 26 de novembro de 2013, proíbe os estabelecimentos de ensino de exigirem dos alunos a entrega de determinados itens ou de cobrar por eles. Muitos deles são para uso coletivo e, por isso, cabe à escola providenciá-los.

Dessa forma, o Procon Assembleia relacionou alguns itens que não podem ser cobrados na lista de material escolar das unidades de ensino.

ORDEM	ITEM
01	Álcool
02	Água mineral
03	Agenda escolar específica da unidade de ensino
04	Algodão
05	Balde de Praia
06	Balões
07	Rolo de Barbante
08	Bastão de Cola Quente
09	Bolas de Isopor
10	Botões
11	Canetas para Lousa
12	Carimbo
13	Cd's, Dvd's e outras mídias graváveis
14	Clipes
15	Colas de Isopor
16	Copos Descartáveis
17	Cotonetes
18	Rolo de elástico
19	Esponja para pratos
20	Estêncil a base de álcool e óleo
21	Fantoches
22	Tonner para impressora e/ou cartucho
23	Fitas Adesivas
24	Fitas Decorativas
25	Fitas Dupla-Face
26	Fitilhos
27	Flanela
28	Feltro
29	Giz para quadro branco ou colorido
30	Garrafa para água
31	Revista Gibi Infantil
32	Jogos educativos em Geral
33	Lixas em geral
34	Grampeador
35	Grampos para grampeador
36	Guardanapos



37	Isopor
38	Lenços descartáveis e umedecidos
39	Maquiagem
40	Material de Limpeza em geral
41	Medicamentos
42	Palito de Dente
43	Palito para churrasco
44	Papel Higiênico
45	Pasta Suspensa
46	Pincel para quadro branco
47	Pincel Atômico
48	Pratos descartáveis
49	Pregador de Roupas
50	Produtos para construção civil (tintas, pincel, argamassa, cimento)
51	Papel em todos os tamanhos (Uma resma limite por aluno)
52	Sacolas Plásticas
53	Sacos de Lixo
54	Talheres descartáveis
55	TNT